

# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

**Lei nº 903/2003.**

## **“*CRIA O CARGO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”**

A Câmara Municipal de Paiva aprovou, e eu Prefeito Municipal de Paiva de acordo com as minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Paiva um cargo com a seguinte denominação.

I- Secretário Legislativo.

II- Descrição:

- a) Comissionado;
- b) Recrutamento amplo;
- c) Vencimento de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais);
- d) Jornada semanal de 40 (quarenta ) horas.


III -Atribuições Sumárias:

- a) Secretariar o processo legislativo;
- b) Arquivar documentos;
- c) Expedir e receber Correspondência;
- d) Abrir e fechar as instalações do Legislativo e outras tarefas afins.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em execução.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiva, 26 de Março de 2003.

  
Jair Toledo de Paiva  
Prefeito Municipal

